



PROJETO DE LEI Nº 14/2011

SÚMULA: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 1610, DE 23 DE ABRIL DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, CONFORME ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 6º da Lei nº 1610, de 23 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- seis representantes de organizações não-governamentais, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as oriundas da Lei nº 1610, de 23 de abril de 2002.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 abril de 2011.

EDSON BASSO
Prefeito Municipal

295/11
45

28/04/11